

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2026**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2026**

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021  
TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

**ÓRGÃO COMPRADOR:**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA ANTÔNIO MEDEIROS SOBRINHO, Nº 97, CENTRO, SURUBIM-PE, CEP: 55750-000  
E-mail: [contratacaodireta.surubim@gmail.com](mailto:contratacaodireta.surubim@gmail.com) - Tel.: (81) 3634-1156.

O município de Surubim - PE, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, sediado à Rua Antônio Madeiros Sobrinho, nº 97 – Centro – Surubim - PE, CEP 55.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº .14.991.500/0001-47, torna público que, realizará dispensa por valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.878, de 29 de dezembro de 2023, Portaria Municipal nº 29 de 03 de janeiro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>ATÉ AS 23H59min (PROTOCOLO VIA E-MAIL) E AS 13H00min (PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA 14/05/2026.</b>
<b>JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO</b>	<b>DIA 15/05/2026</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL</b>	<b><a href="mailto:contratacaodireta.surubim@gmail.com">contratacaodireta.surubim@gmail.com</a> Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim – PE.</b>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de tecidos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos do município de Surubim – PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Surubim - PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

**Recursos Próprios do município de Surubim:**

FICHA 396

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SURUBIM

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 01 08 Assistência Social

03 02 01 08 245 Serviços Socioassistenciais

03 02 01 08 245 4056 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 01 08 245 4056 3211 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 408

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SURUBIM

03 02 02 APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 08 Assistência Social

03 02 02 08 122 Administração Geral

03 02 02 08 122 4055 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

03 02 02 08 122 4055 3116 0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 28.242,00 (Vinte e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECIDO TIPO CHITA: tecido tipo chita, novo, em perfeito estado de conservação, com estampa florida, sem manchas, sem furos, sem rasgos, sem falhas de estampa e sem defeitos na trama; largura de 1,50 m, composição 100% algodão, estampa vibrante e temática nordestina. Fundo em padrão xadrez colorido, com blocos nas cores: rosa, laranja, azul, verde e amarelo e ilustrações de elementos típicos do sertão, como cactos, flores e girassóis. As quantidades individuais por cor/estampa serão definidas na solicitação de	Metros	1800	R\$ 15,69	R\$ 28242

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

fornecimento, limitadas ao quantitativo total deste item.				
Valor Total				R\$ 28.242,00

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **DISPENSA POR VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao **e-mail: [contratacaodireta.surubim@gmail.com](mailto:contratacaodireta.surubim@gmail.com)**, ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº DV 000002/2026**

4.1.1. Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço físico: **14/05/2026, até às 13H00min (horário definido para a opção de entrega presencialmente).**

4.1.2 Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço de e-mail: **14/05/2026, até às 23H59min (horário definido para a opção de envio eletrônico).**

**4.1.3 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 15/05/2026.**

**5.0. DA HABILITAÇÃO**

**5.1. PESSOA JURÍDICA:**

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

5.1.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.1.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.1.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.3. DECLARAÇÕES:**

5.1.3.1. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

5.1.3.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

**5.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.4.1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecidos itens compatíveis em características, com o objeto desta.

**5.1.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

5.1.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**5.1.6. COMPROVAÇÃO DO PORTE**

5.1.6.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do proponente ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

**6.0. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- 6.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 6.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 6.4. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 6.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 6.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- 6.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 6.8. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 6.9. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 6.10. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 6.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.12. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado;
- 6.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

6.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

**7.0. – DO JULGAMENTO:**

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

7.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

7.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

7.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

7.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderão ser convocadas as demais.

7.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

7.7. Não será firmada contratação com participantes que estejam suspenso/impedidos de contratar.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

7.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: [contratacaodireta.surubim@gmail.com](mailto:contratacaodireta.surubim@gmail.com)

**8.0. – DO DESEMPATE:**

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9.0. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1. O prazo para a execução da entrega deste termo de referência será de **10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

9.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

9.1.2. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, R. Antônio Medeiros Sobrinho, 97 - São José, Surubim - PE, 55750-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00.**

9.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos, conforme o art. 40, II, do Decreto Municipal nº 084/2023:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

b) **Definitivamente:** Em até 02 (Dois) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações definidas em Termo de Referência.

#### **10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

10.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

10.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

10.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Fornecer o material conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, observando rigorosamente os requisitos de composição, largura, cores, estampas e demais características exigidas para o item contratado;

11.2. Garantir que o material fornecido seja novo, de primeiro uso, e esteja em perfeito estado de conservação, livre de manchas, furos, rasgos, fios puxados, falhas de trama, defeitos de fabricação, deformidades ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização;

11.3. Assegurar a padronização e uniformidade do material fornecido, especialmente quanto à qualidade, tonalidade das cores, estampa e acabamento, evitando variações que prejudiquem sua aplicação na confecção de figurinos e adereços juninos;

11.4. Respeitar rigorosamente as especificações técnicas exigidas para o item contratado, especialmente quanto à composição têxtil, largura mínima, acabamento e características estéticas previstas no Termo de Referência;

11.5. Fornecer o material nas cores e estampas indicadas pela CONTRATANTE, ficando as quantidades por cor/estampa condicionadas às solicitações da Administração, respeitado o limite total contratado;

11.6. Responsabilizar-se pela substituição imediata, às suas expensas, de qualquer material que não atenda às especificações exigidas ou que apresente vícios, defeitos ou divergências de qualidade;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- 11.7. Realizar a entrega do material dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo o adequado atendimento das atividades culturais e sociais promovidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos;
- 11.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem e quaisquer outros custos necessários à perfeita entrega do material;
- 11.9. Acondicionar o material de forma adequada, protegendo-o contra umidade, sujeira, deformações ou quaisquer danos durante o transporte e armazenamento;
- 11.10. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado do material;
- 11.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 11.12. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 11.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.14. Indicar preposto responsável para acompanhamento da execução contratual e interlocução com a Administração;
- 11.15. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do material;
- 11.16. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento da execução contratual e fornecendo todas as informações solicitadas;
- 11.17. Cumprir todas as normas legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como normas técnicas relacionadas à qualidade de produtos têxteis;
- 11.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.19. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.20. Fornecer, sempre que solicitado, informações técnicas sobre o material, incluindo composição, acabamento e demais características relevantes;
- 11.21. Garantir que o material atenda aos padrões mínimos de acabamento, resistência, durabilidade e estética exigidos, considerando sua aplicação na confecção de figurinos e adereços juninos;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

11.22. Assegurar que as estampas apresentem boa definição, sem falhas ou borrões, e com adequada fixação de cor;

11.23. Garantir que o material apresente resistência e qualidade compatíveis com sua finalidade e utilização pretendida pela Administração Pública;

11.24 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material fornecido, inclusive quanto à adequação ao uso pretendido pela Administração Pública.

#### **12.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

12.1.1. Entrega: **10 (dez) dias úteis.**

12.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

#### **13.0.DO REAJUSTAMENTO**

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual.

#### **14.0.DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.

14.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

15.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **16.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.3. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

#### **17.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

17.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

##### **Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

##### **Serão atribuições do fiscal do contrato:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Dispensa e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da Dispensa ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

## **18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155,

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

### **19.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

19.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **20.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

20.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **21.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

21.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

21.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.5.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.6.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.8. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

21.9.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **22.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. Poderá o Município revogar o presente instrumento convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

22.2. O Município deverá anular o presente instrumento convocatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

22.3. A anulação do procedimento de dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Surubim - PE.



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

Surubim – PE, 11 de maio de 2026.

---

**THAÍS KARINE SILVA DE LIMA**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a **Contratação de empresa para fornecimento de tecidos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos do município de Surubim – PE.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Justificativa Qualitativa**

2.1.1. A contratação de empresa para fornecimento de tecidos justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Surubim – PE, especialmente no desenvolvimento das atividades culturais e sociais relacionadas às festividades juninas promovidas pelo município. Os materiais serão destinados à confecção de figurinos e adereços juninos utilizados em apresentações culturais, quadrilhas, atividades socioeducativas e ações comunitárias realizadas junto aos programas, projetos e serviços assistenciais executados pela Secretaria.

2.1.2. Os tecidos constituem insumos essenciais para a produção dos figurinos e adereços necessários à caracterização temática das festividades juninas, contribuindo diretamente para a valorização das tradições culturais nordestinas, o fortalecimento da identidade cultural local e a promoção da inclusão social por meio da participação da população nas atividades desenvolvidas. A ausência desses materiais comprometeria significativamente a execução das ações planejadas, afetando a qualidade das apresentações, oficinas e eventos promovidos pela Secretaria.

2.1.3. Sob o aspecto jurídico-administrativo, a presente contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. A contratação atende ao interesse público ao possibilitar a execução adequada das ações culturais e sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos, alinhando-se às políticas públicas de promoção da cultura, cidadania e fortalecimento dos vínculos comunitários.

2.1.4. Ademais, a contratação mostra-se necessária para garantir planejamento prévio, organização e execução eficiente das atividades juninas promovidas pela Secretaria, evitando aquisições emergenciais e improvisações que possam comprometer a economicidade, a transparência e a regularidade dos procedimentos administrativos. Dessa forma, a solução proposta revela-se adequada, necessária e proporcional para o atendimento das demandas institucionais do órgão.

**2.2. Justificativa Quantitativa**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

2.2.1. A definição dos quantitativos de tecidos a serem contratados fundamenta-se em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos, considerando a quantidade de atividades culturais e sociais previstas para o período junino, o número estimado de participantes envolvidos nas apresentações e oficinas, bem como a necessidade de produção de figurinos e adereços destinados às ações promovidas junto aos programas e serviços assistenciais.

2.2.2. A estimativa quantitativa leva em consideração, ainda, a diversidade de aplicações dos tecidos, abrangendo a confecção de roupas típicas juninas, acessórios decorativos, adereços temáticos e demais elementos utilizados nas apresentações culturais e eventos sociais realizados pela Secretaria. Também foi considerada a necessidade de reposição de materiais em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo durante o período festivo.

2.2.3. Sob o enfoque jurídico, a definição do quantitativo observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas, à adequada estimativa de quantidades e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento. A estimativa foi elaborada de modo a evitar tanto a insuficiência de materiais, que poderia comprometer a realização das atividades programadas, quanto o excesso de aquisição, que poderia ocasionar desperdício de recursos públicos.

2.2.4. Ressalta-se, por fim, que a contratação em quantitativo compatível com a demanda prevista para o período junino possibilita melhor organização das ações desenvolvidas pela Secretaria, maior previsibilidade orçamentária e melhores condições comerciais para a Administração Pública, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos e para a execução eficiente das atividades culturais e sociais promovidas pelo Município de Surubim – PE.

### **3. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	TECIDO TIPO CHITA: tecido tipo chita, novo, em perfeito estado de conservação, com estampa florida, sem manchas, sem furos, sem rasgos, sem falhas de estampa e sem defeitos na trama; largura de 1,50 m, composição 100% algodão, estampa vibrante e temática nordestina. Fundo em padrão xadrez colorido, com blocos nas cores: rosa, laranja, azul, verde e amarelo e ilustrações de elementos típicos do sertão, como cactos, flores e girassóis. As quantidades individuais por cor/estampa serão definidas na solicitação de fornecimento, limitadas ao quantitativo total deste item.	Metros	1800

### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **4.1. Fundamentação da dispensa**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

4.1.1. A pretensa contratação será processada através de dispensa por valor, fundamentada no artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, especificamente II, conforme a natureza do objeto, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

**4.2. Critério de julgamento**

4.2.1. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta apresentada esteja em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2.2. Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) que apresentem preços **manifestamente inexequíveis**; ou
- b) que apresentem valores **superiores ao valor estimado da contratação**, nos termos dos **artigos 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021**.

**4.3. Vedações à participação**

4.3.1. Não poderão participar os interessados:

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam suspensos, impedidos ou declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, inclusive pelo próprio órgão ou ente contratante, quando houver cadastro ou registro próprio;

4.3.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

4.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que mantenham vínculo societário, econômico ou de parentesco, até o terceiro grau, com agentes públicos diretamente envolvidos no planejamento, condução ou fiscalização da contratação, quando caracterizado potencial conflito de interesses.

**4.4. Vedação a pessoas físicas**

4.4.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas, tendo em vista que o objeto da contratação exige capacidade operacional mínima, estrutura organizacional adequada, responsabilidade técnica formalmente constituída e aptidão para cumprir obrigações contratuais de natureza continuada, requisitos que pressupõem a atuação de pessoa jurídica regularmente constituída.

**4.5. Vedação a consórcios**

4.5.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

4.5.2. A vedação decorre da natureza do objeto e de sua baixa complexidade, não sendo necessária a soma de capacidades técnicas ou econômicas para a execução contratual, de modo que a participação em consórcio poderia restringir a competitividade e comprometer a proporcionalidade da contratação no âmbito das contratações públicas.

4.5.3. A decisão encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1.165/2012 – Plenário, que reconhece ser discricionária, desde que devidamente motivada, a vedação à participação de consórcios pela Administração.

#### **4.6. Compatibilidade do objeto social**

4.6.1. As empresas deverão dispor em seu contrato social e alterações, quando houver, de atividade compatível com o objeto da contratação, inclusive com CNAE compatível, quando aplicável.

#### **4.7. Regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira**

4.7.1. A empresa selecionada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação, de forma compatível com a natureza da contratação, dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

- a) Habilitação jurídica, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- c) Qualificação técnica mínima, quando exigida, por meio de documentos ou atestados compatíveis com o objeto da contratação;
- d) Qualificação econômico-financeira, quando exigida, mediante apresentação de balanço patrimonial ou índices econômico-financeiros previstos neste instrumento.

4.7.2. A comprovação da regularidade poderá ocorrer previamente ou em momento posterior à escolha do fornecedor, conforme definido pela Administração, observados os princípios da eficiência e da razoabilidade.

#### **4.8. Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

4.8.1. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à possibilidade de regularização fiscal posterior, quando aplicável, ainda que se trate de contratação realizada por dispensa de licitação.

#### **4.9. Princípios aplicáveis**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

4.9.1. A seleção do fornecedor observará, em todas as fases do procedimento, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade, eficiência, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. O prazo para a execução da entrega deste termo de referência será de **10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

5.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

5.1.2. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, R. Antônio Medeiros Sobrinho, 97 - São José, Surubim - PE, 55750-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00.**

5.2. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos, conforme o art. 40, II, do Decreto Municipal nº 084/2023:

b) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** Em até 02 (Dois) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações definidas em Termo de Referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de tecidos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Surubim – PE, especialmente para a confecção de figurinos e adereços juninos utilizados nas atividades culturais e sociais promovidas pelo município.

6.2. A solução contempla tecidos com diferentes composições, cores, estampas, larguras e características técnicas, adequados à produção de vestimentas típicas, acessórios decorativos e demais elementos utilizados em apresentações culturais, quadrilhas juninas, oficinas socioeducativas e ações desenvolvidas pelos programas, projetos e serviços vinculados à Secretaria.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

6.3. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, conforme os quantitativos e especificações definidos no Termo de Referência, garantindo suporte material necessário para o adequado planejamento e realização das festividades juninas e demais atividades correlatas promovidas pela Administração Pública.

6.4. A solução adotada mostra-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos, permitindo à Secretaria melhor organização na produção dos figurinos e adereços juninos utilizados nas ações culturais e sociais desenvolvidas pelo Município.

6.5. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, acabamento e adequação às finalidades pretendidas, garantindo uniformidade, segurança e qualidade estética na confecção dos figurinos e adereços utilizados durante o período junino.

6.6. A solução contempla, ainda, responsabilidade da contratada quanto à adequada entrega, acondicionamento e integridade dos materiais, bem como à substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, assegurando o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública.

6.7. Sob o aspecto jurídico-administrativo, a solução está em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.8. Dessa forma, a solução apresentada revela-se adequada, necessária e suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos, garantindo suporte indispensável à execução das atividades culturais e sociais relacionadas às festividades juninas do Município de Surubim – PE, com qualidade, eficiência e observância às normas legais vigentes.

## **7. DA GARANTIA DOS BENS**

7.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia integral do tecido tipo chita disponibilizado, responsabilizando-se pela qualidade, resistência, durabilidade, padronização e conformidade do material com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, em observância aos princípios da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e da responsabilidade contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. O tecido chita fornecido deverá estar livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, bem como apresentar adequada à confecção de figurinos e adereços juninos utilizados nas atividades culturais e sociais promovidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Surubim – PE.

7.3. A garantia mínima dos tecidos será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de prazo superior eventualmente ofertado pelo fabricante. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, sem ônus

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

para a Administração, qualquer item que apresente defeito, deterioração precoce, alteração de cor, baixa resistência, irregularidade de trama, ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.4. A substituição do material considerado defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, retirada e nova entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.5. A garantia abrangerá também eventuais vícios ocultos identificados após o recebimento definitivo, ainda que constatados durante a utilização do tecido na confecção de figurinos e adereços juninos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a imediata substituição dos materiais comprometidos, garantindo a continuidade das atividades sem prejuízos estéticos ou funcionais.

7.6. O tecido deverá ser entregue devidamente acondicionado, embalado e protegido contra umidade, poeira ou quaisquer agentes que possam comprometer sua integridade, qualidade ou estampa, sendo responsabilidade da CONTRATADA assegurar que o transporte e armazenamento não ocasionem danos ao material.

7.7. O recebimento definitivo do material não exime a CONTRATADA das responsabilidades inerentes à garantia, podendo a Administração, a qualquer tempo dentro do prazo de garantia, exigir a substituição de itens que não atendam às condições de qualidade, desempenho e finalidade estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Fornecer o material conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, observando rigorosamente os requisitos de composição, largura, cores, estampas e demais características exigidas para o item contratado;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- 9.2. Garantir que o material fornecido seja novo, de primeiro uso, e esteja em perfeito estado de conservação, livre de manchas, furos, rasgos, fios puxados, falhas de trama, defeitos de fabricação, deformidades ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização;
- 9.3. Assegurar a padronização e uniformidade do material fornecido, especialmente quanto à qualidade, tonalidade das cores, estampa e acabamento, evitando variações que prejudiquem sua aplicação na confecção de figurinos e adereços juninos;
- 9.4. Respeitar rigorosamente as especificações técnicas exigidas para o item contratado, especialmente quanto à composição têxtil, largura mínima, acabamento e características estéticas previstas no Termo de Referência;
- 9.5. Fornecer o material nas cores e estampas indicadas pela CONTRATANTE, ficando as quantidades por cor/estampa condicionadas às solicitações da Administração, respeitado o limite total contratado;
- 9.6. Responsabilizar-se pela substituição imediata, às suas expensas, de qualquer material que não atenda às especificações exigidas ou que apresente vícios, defeitos ou divergências de qualidade;
- 9.7. Realizar a entrega do material dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo o adequado atendimento das atividades culturais e sociais promovidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem e quaisquer outros custos necessários à perfeita entrega do material;
- 9.9. Acondicionar o material de forma adequada, protegendo-o contra umidade, sujeira, deformações ou quaisquer danos durante o transporte e armazenamento;
- 9.10. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado do material;
- 9.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 9.12. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 9.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.14. Indicar preposto responsável para acompanhamento da execução contratual e interlocução com a Administração;
- 9.15. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do material;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- 9.16. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento da execução contratual e fornecendo todas as informações solicitadas;
- 9.17. Cumprir todas as normas legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como normas técnicas relacionadas à qualidade de produtos têxteis;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.19. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.20. Fornecer, sempre que solicitado, informações técnicas sobre o material, incluindo composição, acabamento e demais características relevantes;
- 9.21. Garantir que o material atenda aos padrões mínimos de acabamento, resistência, durabilidade e estética exigidos, considerando sua aplicação na confecção de figurinos e adereços juninos;
- 9.22. Assegurar que as estampas apresentem boa definição, sem falhas ou borrões, e com adequada fixação de cor;
- 9.23. Garantir que o material apresente resistência e qualidade compatíveis com sua finalidade e utilização pretendida pela Administração Pública;
- 9.24. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material fornecido, inclusive quanto à adequação ao uso pretendido pela Administração Pública.

## **10. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

10.1.1. Entrega: **10 (dez) dias úteis.**

10.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

## **11. DO REAJUSTAMENTO**

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

**13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

14.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

15.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.8. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização,

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

17.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

parcela a ser paga; e  $I$  = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo  $TX$  = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Surubim, 06 de maio de 2026.**

Cinthia Délice Gonçalves Siqueira

**DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos do município de Surubim – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de Entrega:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Dados Bancários:

Agência:

Conta:

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local de assinatura, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00002/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SURUBIM

PROPONENTE :

CNPJ :

**1.0. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0.DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES

DISPENSA Nº DV 00002/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2026

CONTRATO Nº ...../2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SURUBIM E A EMPRESA ..., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento de Contrato, o município de Surubim, estado de Pernambuco, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, órgão contratante, com sede na Rua Antônio Medeiros, nº 97 Centro, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.991.500/0001-47, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. THAÍS KARINE SILVA DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ ..., sediada na ..., ..., ..., ...- ..., ... neste ato representada pelo Sr. ..., inscrito(a) no CPF de nº ... e RG de nº ..., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00002/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de tecidos, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos do município de Surubim – PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº DV00002/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**Recursos Próprios do município de Surubim:**

FICHA 396

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SURUBIM

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 01 08 Assistência Social

03 02 01 08 245 Serviços Socioassistenciais

03 02 01 08 245 4056 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 01 08 245 4056 3211 0000 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 408

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SURUBIM

03 02 02 APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 02 02 08 Assistência Social

03 02 02 08 122 Administração Geral

03 02 02 08 122 4055 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

03 02 02 08 122 4055 3116 0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **10 (dez) dias úteis.**

A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a. Fornecer o material conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, observando rigorosamente os requisitos de composição, largura, cores, estampas e demais características exigidas para o item contratado;
- b. Garantir que o material fornecido seja novo, de primeiro uso, e esteja em perfeito estado de conservação, livre de manchas, furos, rasgos, fios puxados, falhas de trama, defeitos de fabricação, deformidades ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização;
- c. Assegurar a padronização e uniformidade do material fornecido, especialmente quanto à qualidade, tonalidade das cores, estampa e acabamento, evitando variações que prejudiquem sua aplicação na confecção de figurinos e adereços juninos;
- d. Respeitar rigorosamente as especificações técnicas exigidas para o item contratado, especialmente quanto à composição têxtil, largura mínima, acabamento e características estéticas previstas no Termo de Referência;
- e. Fornecer o material nas cores e estampas indicadas pela CONTRATANTE, ficando as quantidades por cor/estampa condicionadas às solicitações da Administração, respeitado o limite total contratado;
- f. Responsabilizar-se pela substituição imediata, às suas expensas, de qualquer material que não atenda às especificações exigidas ou que apresente vícios, defeitos ou divergências de qualidade;
- g. Realizar a entrega do material dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo o adequado atendimento das atividades culturais e sociais promovidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos;
- h. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem e quaisquer outros custos necessários à perfeita entrega do material;
- i. Acondicionar o material de forma adequada, protegendo-o contra umidade, sujeira, deformações ou quaisquer danos durante o transporte e armazenamento;
- j. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento inadequado do material;

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- k. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- l. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- m. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- n. Indicar preposto responsável para acompanhamento da execução contratual e interlocução com a Administração;
- o. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do material;
- p. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento da execução contratual e fornecendo todas as informações solicitadas;
- q. Cumprir todas as normas legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como normas técnicas relacionadas à qualidade de produtos têxteis;
- r. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- s. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- t. Fornecer, sempre que solicitado, informações técnicas sobre o material, incluindo composição, acabamento e demais características relevantes;
- u. Garantir que o material atenda aos padrões mínimos de acabamento, resistência, durabilidade e estética exigidos, considerando sua aplicação na confecção de figurinos e adereços juninos;
- v. Assegurar que as estampas apresentem boa definição, sem falhas ou borrões, e com adequada fixação de cor;
- w. Garantir que o material apresente resistência e qualidade compatíveis com sua finalidade e utilização pretendida pela Administração Pública;
- x. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material fornecido, inclusive quanto à adequação ao uso pretendido pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção,

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

O prazo para a execução da entrega deste termo de referência será de **10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

O objeto deste termo de referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, R. Antônio Medeiros Sobrinho, 97 - São José, Surubim - PE, 55750-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00.**

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos, conforme o art. 40, II, do Decreto Municipal nº 084/2023:

c) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** Em até 02 (Dois) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações definidas em Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

d. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

f.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

g.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

h. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

i. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

j. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

k. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

l. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

m. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**  
**SETOR DE CONTRATAÇÕES**

**Serão atribuições do gestor do contrato:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

**Serão atribuições do fiscal do contrato:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Dispensa e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da Dispensa ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MUNICÍPIO DE SURUBIM  
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Surubim - PE, ... de ....de....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....